

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

EDITAL 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prof. Eduardo Storópoli, Reitor da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com as normas e regulamentos para o **Processo Seletivo da Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade** para o preenchimento de vagas da SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023 – Edital 01 – SMS/ VERGUEIRO - SP, com início previsto para o primeiro dia útil do mês março do ano de 2023 e com compensação de carga horária conforme preconizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DAS VAGAS:

1.1. O presente processo de seletivo corresponde às vagas de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, conforme abaixo transcrito:

ÁREA	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
Medicina da Família e Comunidade	15 (quinze)	Diploma ou certificado de conclusão em Medicina e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina; outros indicados no item 2 deste Edital.

2. DO PROGRAMA:

2.1. Poderão inscrever-se no Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade os profissionais **(i)** formados no curso de Medicina; e **(ii)** que atendam as seguintes condições: ser brasileiro ou naturalizado; quando do sexo masculino ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar; estar habilitado para o exercício profissional; ter concluído curso superior, sendo o curso e a Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC; possuir registro no respectivo Conselho Regional com jurisdição no Estado de São Paulo; em caso de candidato estrangeiro, o mesmo deverá apresentar, além das condições já listadas, o visto permanente e o diploma revalidado por Universidade Pública.

2.2. A Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade terá duração de 2 (dois) anos em tempo integral. A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 960 horas teóricas (16% da carga horária) e 4.800 horas práticas (84% da carga horária).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições ocorrerão de **25/01/2023** até **18/02/2023** e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site da UNINOVE (www.uninove.br).

3.2. Taxa de inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.3. Entrega da Documentação exigida: Até o dia **18/02/2023**, às 14hs, o candidato inscrito e com a taxa de inscrição quitada, deverá entregar a documentação mencionada no item 3.6, com exceção do *Curriculum vitae* atualizado e devidamente documentado, a qual será previamente conferida e analisada. Os documentos devem ser entregues no Campus Vergueiro da UNINOVE, localizado na Rua Vergueiro 235/249– Liberdade - CEP 01525-000- São Paulo. Como opção, o candidato pode encaminhar a documentação digitalizada pelo e-mail residenciamedicinasp@uninove.br até às 14 horas do dia 18/02/2023. Nesta opção, o candidato compromete-se a entregar os documentos originais e/ou autenticados no dia da Prova objetiva, antes do início da mesma. O *Curriculum vitae* deve ser entregue, obrigatoriamente, no momento inicial da aplicação da Prova objetiva por todos os candidatos.

3.4. No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei. A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante entrega de declaração emitida pela SGTES/MS.

3.5. No ato da inscrição, o candidato que participou da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” para contenção da pandemia do coronavírus (COVID-19) deverá assinalar sua participação neste programa, o que também deve ser comprovada mediante entrega de certificado emitido pelo SGTES/MS.

3.6. Documentação exigida: (i) Curriculum vitae atualizado; (ii) 1 cópia autenticada de documento do registro geral de identificação (RG); (iii) 1 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF); (iv) 1 cópia autenticada do comprovante de residência; (v) 1 cópia autenticada do título de eleitor; (vi) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; (vii) 1 cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino; (viii) 1 cópia autenticada do diploma de graduação; no caso de não possuir diploma, 1 cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, contendo a data da colação de grau – desde que no máximo tenha 1 ano de formação; (ix) 1 cópia autenticada do histórico escolar; (x) 1 cópia autenticada da cédula profissional emitida por conselho de classe, ou ainda, de certidão provisória emitida por este órgão, desde que válida. No caso da apresentação de certidão provisória, a continuidade no Programa de Residência somente se dará na apresentação da cédula profissional a partir do primeiro dia após o término da validade da certidão; (xi) Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da

Educação (MEC); (xi) Cópia do certificado de conclusão do PROVAB dentro dos últimos 5 anos emitido pela SGTES/MS, se for o caso; (xii) Cópia do certificado de participação na ação estratégica “O Brasil Conta Comigo” emitido pelo SGTES/MS, se for o caso.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição; não estiver utilizando máscara de proteção na data da prova ou da arguição oral; não integralizar os procedimentos de inscrição; não entregar a documentação exigida; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; não cumprir as instruções constantes na capa da prova; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; usar de meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas; utilizar, durante as provas, telefones celulares, *paggers* ou similares, máquinas de calcular, livros impressos ou anotações; ou se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou papiloscópico que o candidato valeu-se de meios ilícitos.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS:

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo, e de acordo com as vagas indicadas no quadro do item 1, receberá bolsas de estudo financiada pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês. Será recolhido sobre o valor bruto da bolsa de estudo a contribuição previdenciária e Imposto de Renda. Para obter a bolsa de estudos o candidato terá que atender aos requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde. A concessão da bolsa está totalmente vinculada à disposição de recursos monetários do Ministério da Saúde, podendo ocorrer interrupção desta concessão sem qualquer ônus à UNINOVE, e sem aviso prévio.

4.2. Poderá o candidato aprovado requerer suplementação do valor da bolsa de estudo nos termos da Portaria Interministerial nº 1.618 de 30 de setembro de 2015, não tendo a Universidade Nove de Julho qualquer responsabilidade com relação a inscrição e o processo seletivo da mencionada suplementação de bolsa.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS E PARDAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Conforme RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências, serão reservadas vagas para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência.

5.2 Serão reservadas 10% das vagas (1 vaga) para candidatos que se declarem negros (pretos e pardos)

5.3 Serão reservadas 10% das vagas (1 vaga) para candidatos que se declarem pessoa com deficiência

5.4 Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.5 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local destinada para essa finalidade.

5.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Inscrição: a) declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência; b) selecionar o tipo de deficiência; c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; d) anexar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.8 deste Edital.

5.8 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

5.9 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.10 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição

5.11 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, de acordo com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.12 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.13 O candidato à vaga de pessoa que se declarar como negro (preto ou pardo) e à vaga de pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital e seus subitens terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO LOCAL DA PROVA:

6.1. A Prova Objetiva será realizada no **Campus Vergueiro da UNINOVE, localizado na Rua Vergueiro 235/249– Liberdade - CEP 01525-000 - São Paulo**, nos dias e horários indicados no Item 7 do presente Edital.

6.2. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do início da prova, munidos apenas de cédula de identidade original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, além do *Curriculum vitae*, que deverá entregar antes do início da prova, devidamente documentado, conforme item 3.3 deste edital.

6.3. Será obrigatória a apresentação da cédula de identidade original, sem a qual o candidato não realizará a prova.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo será constituído de duas fases. A primeira fase corresponde a 01 (uma) prova com 40 (quarenta) questões em forma de múltipla escolha, denominada Prova objetiva, e a segunda fase a Avaliação Curricular.

7.2. Prova Objetiva: A Prova Objetiva será realizada em fase única, para concorrência de vagas da seguinte forma:

7.2.1. Será aplicada no dia **23 de fevereiro de 2023**, quinta-feira, das **9h às 12h** no horário de Brasília, e terá peso de 90% da nota final.

7.2.2. Quadro de matérias: 40 questões de conhecimento específico, distribuídas entre conteúdos de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Tocoginecologia, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Atenção Primária à Saúde.

7.2.3. As matérias serão agrupadas em uma única prova e a mesma será realizada em um único dia, com duração de 3 (três) horas, conforme item 7.2.1.

7.2.4. As questões da prova objetiva serão assim distribuídas: 40 questões em forma de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo que apenas uma única resposta será a correta.

7.2.5. A aplicação da prova será toda realizada de forma digital, exceto em situações onde há necessidades especiais que comprovadamente impeçam o candidato a realização deste tipo de prova, o que deve ser informado no momento da inscrição, junto à presença de deficiências.

7.3. Avaliação Curricular:

7.3.1 A Avaliação Curricular consistirá em análise com nota máxima 10 (dez) pontos (10% da nota final).

7.3.2 *Curriculum vitae* devidamente documentado deverá ser entregue antes do início da prova objetiva, neste mesmo dia 23 de fevereiro de 2023, conforme item 6.2 deste edital

7.3.3 Histórico escolar deve esclarecer no edital que o documento comprobatório deverá ser o histórico contendo o nome da disciplina e sua respectiva nota, não sendo pontuado declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento.

7.3.4 Itens avaliados no currículo

1) Histórico Escolar - 40 pontos

- A nota será a média das notas por disciplina, com peso de 40% da nota final da avaliação curricular

2) Programa ou projeto de Extensão - Máximo 9 pontos

- Programa ou projeto de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas na atividade), excetuando Liga Acadêmica, comprovado com certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES específico para atividades na modalidade de extensão - 3 pontos cada

3) Estágio extracurricular ou Monitoria - Máximo 9 pontos

- Estágio extracurricular cursado, em regime de plantão, com no mínimo 100 horas em serviços, ligados a IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente), sendo o

certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição, 3 pontos cada.

- Monitoria em graduação devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES de no mínimo 80 horas, 3 pontos cada

4) Atividade de Iniciação Científica - Máximo de 10 pontos

- Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI, Programa de Iniciação Científica cadastrado pela IES, período ≥ 1 ano, com Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES - 5 pontos se programa com financiamento de bolsa, 3 pontos se programa sem financiamento de bolsas

5) Trabalhos Científicos Publicados - Máximo 10 pontos

- Trabalhos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN), com Cópia da primeira página do artigo - 5 pontos cada
- Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados, devidamente comprovados (ISSN), Cópia da primeira página do artigo, 3 pontos cada

6) Trabalhos publicados e/ou apresentados em congressos - máximo 10 pontos

- Congressos locais - 2 pontos cada
- Congressos nacionais ou internacionais - 3 pontos cada

7) Participações em congressos, simpósios ou jornadas - máximo 5 pontos

- Locais ou regionais - 1 ponto cada
- Nacionais ou internacionais - 2 ponto cada

8) Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com

duração ≥ 12 meses. Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.

Declaração emitida e assinada pelo coordenador do órgão colegiado da instituição de ensino vinculada ao discente especificando o tipo de representação estudantil realizada - máximo 6 pontos

- Diretoria - 3 ponto cada

- Membro não-diretoria - 2 pontos cada

- Ouvinte - 1 ponto cada

9) Representação estudantil em órgão colegiado (Diretório Acadêmico, atlética, IFMSA), 2 pontos a cada um ano de representação - máximo 6 pontos

10) Língua estrangeira: certificado de proficiência ou curso com pelo menos três anos de duração - Máximo 5 pontos, sendo os 5 pontos se proficiência em 2 línguas estrangeiras e 3 pontos se proficiência em 1 língua estrangeira.

7.4. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à UNINOVE, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital e/ou filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização da prova ou arguição oral.

7.5. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário de início da prova. O candidato que chegar após o horário estabelecido será impedido de ingressar, independente do motivo do atraso, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.6. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de prova ou arguição oral qualquer um dos equipamentos citados no subitem 3.7, devendo trazer somente o estritamente necessário para a realização da prova e arguição oral. Objetos pessoais que o candidato estiver portando, inclusive aparelho celular, deverão ser desligados e colocados em local visível na respectiva sala de provas (serão lacrados e indicados pelos fiscais de sala), durante todo o período de permanência dos candidatos em sala. A UNINOVE não se responsabiliza por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.

7.8. Os candidatos deverão permanecer no local de prova (sala) por, no mínimo, 60 minutos após o início da prova.

7.9. O candidato não poderá fazer marcações ou anotações das questões da Prova Objetiva em qualquer outro local ou papel.

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerando o desempenho do candidato serão atribuídas as notas finais conforme segue: **(i) Primeira Fase - Prova Objetiva:** Será atribuída a pontuação de 2,5 pontos a cada uma das 40 questões, com nota máxima de 100 (cem) pontos e a prova terá peso de 90% da nota final; **(ii) Segunda Fase - Avaliação Curricular:** Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e terá peso de 10% da nota final. A Nota Final para seleção dos candidatos será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação Curricular com os devidos pesos, com nota máxima 100 (cem) pontos.

8.2. As provas serão realizadas no campus Vergueiro da UNINOVE.

8.3. Em razão do disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB, no art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, e na RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018 que altera a Resolução CNRM nº 2/2015 que adequa a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica ao art. 22 da Lei 12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica, os candidatos com bonificação do PROVAB receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) tanto na nota final.

8.4. Em razão do disposto na Portaria MEC nº356/2020 e Portaria GM nº 492/2020, os candidatos que comprovarem a participação voluntária na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” para contenção da pandemia do coronavírus (COVID-19) receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final

8.5. os candidatos serão classificados de acordo com a nota final em ordem decrescente.

8.6. Em caso de empate prevalecerá o candidato que obtiver o melhor resultado na Avaliação Curricular. No caso de persistência do empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

8.7. Quanto às vagas reservadas a pessoas que se declaram pretas e pardas ou com deficiência, de acordo com item 5 deste edital, os candidatos terão os mesmos critérios de avaliação e desempate descritos no item 8 deste edital, porém com concorrência entre seus pares para tais vagas.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. O Resultado da Prova objetiva junto à avaliação curricular será publicado no dia **24 de fevereiro de 2023**, a partir das 14h, nos quadros de aviso da UNINOVE e no site www.uninove.br.

9.2. Caso não ocorra o preenchimento das vagas em 72 horas úteis, será publicada lista adicional em **28/02/2023**, o que se repetirá ou até quando ainda houver vagas, sem prejuízo do calendário acadêmico.

9.3. A lista adicional será elaborada com os candidatos classificados até a 20ª colocação.

9.4. Os resultados e lista adicional poderão ser visualizados pela Internet, no site www.uninove.br.

10. DAS MATRÍCULAS:

10.1. A matrícula ocorrerá a partir do dia **24 de fevereiro de 2023**, das 08h às 20h de segunda à sexta-feira e das 08h às 14h aos sábados, para os classificados e aprovados, de acordo com as vagas oferecidas.

10.2. A matrícula deverá ser realizada no Campus Vergueiro da UNINOVE, localizado na Rua Vergueiro 235/249– Liberdade - CEP 01525-000 - São Paulo.

10.3. É proibida a matrícula por procuração.

10.4. Documentos exigidos para matrícula: 02 (Duas) Fotos 3x4 iguais e recentes; Comprovante de Residência (uma cópia); Histórico Escolar da Graduação (uma cópia), se concluído no exterior, traduzido e juramentado; Certificado de Conclusão da Graduação concluído em território nacional ou Certificado de Conclusão da Graduação realizado no exterior, com revalidação dos estudos no Brasil; Cédula de Identidade (uma cópia); Título de Eleitor e Comprovante de voto da última eleição (uma cópia); CPF do candidato (uma cópia); Certificado Militar ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia); Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia); Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Obs.:** Os originais e cópias deverão ser apresentados no ato da matrícula. As cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação dos originais.

10.5. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio ou superior, e outros documentos exigidos para matrícula, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno a qualquer tempo.

10.6. Realizada a matrícula, o candidato que possuir CRM de outro Estado deverá realizar a transferência deste para a jurisdição de São Paulo até a data de início da residência, sob pena de ter a matrícula cancelada.

11. DO LOCAL DA RESIDÊNCIA:

11.1. O programa será desenvolvido em dependências determinadas pela instituição promotora da residência, sendo os campos de estágio os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo-SP, além de hospitais e serviços de especialidades conveniados com a UNINOVE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

12.2. Não haverá revisão de prova, nem vista de provas. Não haverá revisão da classificação definida no item 8.

12.3. O recebimento da bolsa de estudos previsto na Item 4 do presente Edital somente será viabilizado mediante o cumprimento de 100% de frequência da carga horária prática e, no mínimo, 85% da carga horária teórica (Resolução CNRMS nº 3 de 04/05/2010), pelo período de 24 meses, sendo que as faltas de qualquer natureza deverão ser justificadas e recuperadas.

12.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

12.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

12.8. A UNINOVE adotará protocolo específico para aplicação da prova presencial, estabelecido para o combate a disseminação do COVID-19, devendo o candidato cumprir com as determinações constantes no presente Edital e também aquelas que lhe serão repassadas no dia da prova.

12.9. A UNINOVE reserva-se no direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e que possua débitos com a instituição.

12.10. O presente Edital foi elaborado nos termos do Parecer CNE/CP nº 98/99 e da Portaria n.º 391, de 07/02/2002 e RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Para os efeitos de direito, assina o presente Edital, mandando publicá-lo nos locais públicos e de fácil acesso da Universidade Nove de Julho - UNINOVE, para que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

Em 03 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Eduardo Storópoli